

42.010.10.122.0016.6.025	3.3.90.49	303	1.000,00
42.010.10.122.0016.6.025	3.3.91.08	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.50.43	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.90.04	303	340.091,12
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.90.07	303	18.744,44
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.90.11	303	1.382.008,71
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.90.13	303	308.456,12
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.90.16	303	207.912,45
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.90.49	303	4.895,39
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.90.91	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.90.92	303	10.000,00
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.91.13	303	464.279,24
42.010.10.301.0016.6.026	3.1.91.92	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.026	3.3.90.08	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.026	3.3.90.46	303	48.849,66
42.010.10.301.0016.6.026	3.3.91.08	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.036	3.1.90.04	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.036	3.1.90.07	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.036	3.1.90.11	303	677.945,60
42.010.10.301.0016.6.036	3.1.90.13	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.036	3.1.90.16	303	21.224,52
42.010.10.301.0016.6.036	3.1.90.49	303	7.950,60
42.010.10.301.0016.6.036	3.1.90.91	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.036	3.1.90.92	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.036	3.1.91.13	303	6.408,87
42.010.10.301.0016.6.036	3.1.91.92	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.036	3.3.90.08	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.036	3.3.90.46	303	5.423,66
42.010.10.301.0016.6.036	3.3.90.49	303	1.000,00
42.010.10.301.0016.6.036	3.3.91.08	303	1.000,00
42.010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	303	500.000,00
42.010.10.302.0016.6.027	3.1.50.43	303	1.000,00
42.010.10.302.0016.6.027	3.1.90.04	303	1.284.538,12
42.010.10.302.0016.6.027	3.1.90.07	303	24.812,88
42.010.10.302.0016.6.027	3.1.90.11	303	413.651,23
TOTAL			6.158.252,77

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 6.158.252,77 (seis milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	490	001	Dezembro	2.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00
50	10	001	Dezembro	0,00	5.658.252,77	5.658.252,77
Total				2.000.000,00	6.158.252,77	8.158.252,77

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Dezembro	203.337,04	51.199,65	152.137,39
42	20	303	Dezembro	46.515.772,71	5.357.053,12	41.158.719,59
42	100	001	Dezembro	2.172.650,00	250.000,00	1.922.650,00
42	110	303	Dezembro	4.844.173,98	500.000,00	4.344.173,98
Total				53.735.933,73	6.158.252,77	47.577.680,96

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de dezembro de 2024. Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Governo, Eder Alexandre Pires - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

O DECRETO Nº 1546, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NA PÁGINA 06, DO JORNAL OFICIAL Nº 5.361, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 1546 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 5.920.434,44 (cinco milhões, novecentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município e Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	000	4.767.878,58
21010.15.452.0005.2.029	3.3.90.92	507	1.152.555,86
TOTAL			5.920.434,44

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10, 15, 16 e 17, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, e nos §§§ 7º, 8º e 11 do artigo 11, da Lei Municipal nº 13.620 de 21 de julho de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.452.0005.2.029	3.3.90.30	507	500.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.3.90.36	507	50.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.3.90.39	507	187.555,86
21010.15.452.0005.2.029	3.3.90.47	507	15.000,00
21010.15.452.0005.2.029	4.4.90.52	507	400.000,00
42.010.10.302.0016.6.027	3.1.90.11	303	623.777,54
42.010.10.302.0016.6.027	3.1.90.13	303	559.888,70
42.010.10.302.0016.6.027	3.1.90.16	303	4.208,82
42.010.10.302.0016.6.027	3.1.90.49	303	10.912,14
42.010.10.302.0016.6.027	3.1.90.91	303	10.000,00
42.010.10.302.0016.6.027	3.1.90.92	303	10.000,00
42.010.10.302.0016.6.027	3.1.91.13	303	456.636,51
42.010.10.302.0016.6.027	3.3.90.08	303	1.000,00
42.010.10.302.0016.6.027	3.3.90.46	303	73.484,13
42.010.10.302.0016.6.027	3.3.90.49	303	1.000,00
42.010.10.302.0016.6.027	3.3.91.08	303	1.000,00
42.010.10.302.0016.6.028	3.1.50.43	303	1.000,00
42.010.10.302.0016.6.028	3.1.90.04	303	1.000,00
42.010.10.302.0016.6.028	3.1.90.07	303	13.400,45
42.010.10.302.0016.6.028	3.1.90.11	303	1.121.616,82
42.010.10.302.0016.6.028	3.1.90.13	303	1.000,00
42.010.10.302.0016.6.028	3.1.90.16	303	20.388,03
42.010.10.302.0016.6.028	3.1.90.49	303	1.683,94
42.010.10.302.0016.6.028	3.1.90.91	303	1.000,00
42.010.10.302.0016.6.028	3.1.90.92	303	10.000,00
42.010.10.302.0016.6.028	3.1.91.13	303	13.607,35
42.010.10.302.0016.6.028	3.1.91.92	303	1.000,00
42.010.10.302.0016.6.028	3.3.90.08	303	1.000,00
42.010.10.302.0016.6.028	3.3.90.46	303	78.475,64
42.010.10.302.0016.6.028	3.3.91.08	303	1.000,00
42.010.10.304.0016.6.030	3.1.90.04	303	1.000,00
42.010.10.304.0016.6.030	3.1.90.07	303	10.000,00
42.010.10.304.0016.6.030	3.1.90.11	303	74.730,49
42.010.10.304.0016.6.030	3.1.90.13	303	1.000,00
42.010.10.304.0016.6.030	3.1.90.16	303	6.744,09
42.010.10.304.0016.6.030	3.1.90.49	303	1.000,00
42.010.10.304.0016.6.030	3.1.91.13	303	8.838,41
42.010.10.304.0016.6.030	3.3.90.08	303	1.000,00
42.010.10.304.0016.6.030	3.3.90.46	303	1.572,32
42.010.10.304.0016.6.030	3.3.90.49	303	1.000,00
42.010.10.304.0016.6.030	3.3.91.08	303	1.000,00
42.010.10.305.0016.6.031	3.1.50.43	303	1.000,00
42.010.10.305.0016.6.031	3.1.90.04	303	1.000,00
42.010.10.305.0016.6.031	3.1.90.07	303	10.000,00
42.010.10.305.0016.6.031	3.1.90.11	303	146.978,63
42.010.10.305.0016.6.031	3.1.90.16	303	4.774,82

42.010.10.305.0016.6.031	3.1.90.49	303	1.000,00
42.010.10.305.0016.6.031	3.1.90.91	303	1.000,00
42.010.10.305.0016.6.031	3.1.90.92	303	10.000,00
42.010.10.305.0016.6.031	3.1.91.13	303	26.546,65
42.010.10.305.0016.6.031	3.1.91.92	303	1.000,00
42.010.10.305.0016.6.031	3.3.90.08	303	1.000,00
42.010.10.305.0016.6.031	3.3.90.46	303	14.337,56
42.010.10.305.0016.6.031	3.3.90.49	303	1.000,00
42.010.10.305.0016.6.031	3.3.91.08	303	1.000,00
42.010.10.305.0016.6.037	3.1.90.04	303	1.000,00
42.010.10.305.0016.6.037	3.1.90.07	303	1.000,00
42.010.10.305.0016.6.037	3.1.90.11	303	1.357.714,89
42.010.10.305.0016.6.037	3.1.90.13	303	1.000,00
42.010.10.305.0016.6.037	3.1.90.16	303	24.137,51
42.010.10.305.0016.6.037	3.1.90.49	303	1.221,97
42.010.10.305.0016.6.037	3.1.90.91	303	1.000,00
42.010.10.305.0016.6.037	3.1.90.92	303	1.000,00
42.010.10.305.0016.6.037	3.1.91.13	303	29.201,17
42.010.10.305.0016.6.037	3.1.91.92	303	1.000,00
42.010.10.305.0016.6.037	3.3.90.08	303	1.000,00
42.010.10.305.0016.6.037	3.3.90.49	303	1.000,00
42.010.10.305.0016.6.037	3.3.91.08	303	1.000,00
TOTAL			5.920.434,44

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.767.878,58 (quatro milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	130	000	Dezembro	11.024.901,24	4.767.878,58	15.792.779,82
Total				11.024.901,24	4.767.878,58	15.792.779,82

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	20	303	Dezembro	41.158.719,59	4.767.878,58	36.390.841,01
Total				41.158.719,59	4.767.878,58	36.390.841,01

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de dezembro de 2024. Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza - Secretário Municipal de Governo, Eder Alexandre Pires - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

O DECRETO Nº 1554, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADO NAS PÁGINAS 05 e 06, DO JORNAL OFICIAL Nº 5.362, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 1554 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 6.621.162,90 (seis milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e sessenta e dois reais e noventa centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.11	104	2.056.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.16	104	68.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.91.13	104	389.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.3.90.46	104	18.500,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.04	104	410.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	3.131.962,90
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.13	104	24.000,00